



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



Associação de Municípios Alagoanos
24 de julho de 2017

PARCELAMENTO ESPECIAL PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) MP 778

- Os débitos podem ser parcelados em até 200 meses, dependendo do montante da dívida em relação à RCL do Município. Essas parcelas serão divididas em 3 grupos:
- (i) 6 parcelas, a serem pagas de julho a dezembro de 2017, cada uma de 0,4% da dívida consolidada, sem nenhum desconto de multa ou juros, totalizando 2,4% da dívida;
- (ii) 194 parcelas mensais correspondente à divisão da dívida consolidada que sobrou após o primeiro grupo de parcelas, reduzida de 25% das multas e 80 % dos juros, a partir de janeiro de 2018, limitadas a 1% da RCL (caso o Município tenha dívidas inscritas em dívida ativa, terá um parcelamento da RFB e outro da PGFN, cada um limitado a 0,5% da RCL, totalizando no máximo 1% da RCL); e
- (iii) o saldo que sobrar ao final dos 200 meses, caso a parcela tenha sido limitada a 1% da RCL, será reparcelado em 60 meses através de novo parcelamento em condições normais.
- As parcelas serão corrigidas pela Selic até o mês anterior ao vencimento e por 1% no mês de vencimento.

PARCELAMENTO ESPECIAL PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) MP 778

Impactos da redução de juros e multas para os Municípios:

- Valor total da dívida previdenciária dos Municípios: **R\$ 75,3 bilhões**
- Valor total da dívida previdenciária dos Municípios do RS: **R\$ 1,1 bilhão**

192 Municípios gaúchos possuem esta dívidas

- Estimativa de Redução da dívida previdenciária dos Municípios: **R\$ 30,1 bilhões**
- Estimativa de Redução da dívida previdenciária dos Municípios do RS: **R\$ 440 milhões**

PARCELAMENTO ESPECIAL PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) MP 778

- A Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1710, de 07/06/2017 e a Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nº 645, de 16/06/2017, regulamentam o parcelamento dos débitos com o RGPS.
- O parcelamento engloba todas as dívidas dos Municípios com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) vencidas até 30 de abril de 2017, inclusive aquelas que já haviam sido parceladas no âmbito do Programa de Regularização Tributária (PRT), da Medida Provisória nº 766/2017 ou em parcelamentos anteriores.
- O parcelamento contempla tanto as contribuições patronais quanto as descontadas do servidor e não pagas, inclusive multas e juros, exceto a multa por compensação indevida de valores que teriam sido pagos a maior, quando se comprove falsidade da declaração apresentada pelo Município.
- Caso o Município tenha débitos ainda não constituídos junto à RFB, que deseja incluir no parcelamento, eles deverão ser confessados por meio da GFIP, a ser apresentada até 31 de julho de 2017.
- O pedido de parcelamento deverá ser formalizado até o dia 31 de julho de 2017

PARCELAMENTO ESPECIAL PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) MP 778

- Se o Município desejar parcelar débitos que está questionando na esfera administrativa ou judicial, terá que desistir dos recursos administrativos ou das ações judiciais. O Município tem a opção de não parcelar os débitos que está questionando, ou de desistir apenas de parte dos questionamentos.
- O Município ao aderir ao parcelamento está autorizando a retenção do FPM para pagamento das mensalidades do parcelamento e, caso não pague a contribuição previdenciária corrente no prazo devido, no mês seguinte o FPM também será retido para pagar essa contribuição.
- O parcelamento será rescindido pela RFB e pela PGFN por:
 - I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPM por 3 meses consecutivos ou alternados;
 - II - falta de pagamento de uma parcela, estando pagas todas as demais;
 - III - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da RCL; ou
 - IV - a não quitação integral do pagamento das 6 parcelas iniciais.

PARCELAMENTO ESPECIAL PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

- Até momento não foi divulgada portaria de regulamentação do parcelamento para os RPPS. A CNM solicitou que seja em 260 meses, visto que no INSS, além das 200 parcelas, o resíduo que ficar será parcelado em mais 60 meses.
- No caso dos RPPS não haverá a trava da parcela ficar limitada a 1% da Receita Corrente Líquida (RCL).
- Ainda não há definição se a edição da portaria pela Secretaria de Previdência Social incluirá os desconto de eventuais multas.
- Os juros serão aqueles utilizados para efeitos de meta atuarial (geralmente IPCA + 6% ao ano).
- Poderão ser parcelados todos os débitos do Município com o RPPS constituídos até abril de 2017: contribuição patronal, contribuição do servidor não repassada e outros débitos referentes a uso indevido de recursos previdenciários.

MELHORIAS DA MP 778

PROPOSTAS PELA CNM

- **Supressão do inciso que prevê rescisão sumária em razão de um único atraso de parcela (Emenda nº 22);**
- **Aprovação da Emenda nº 25, que estabelece critérios para a realização de efetivo encontro de contas, criando mecanismos para que dívidas do RGPS com as Prefeituras sejam efetivamente liquidadas;**
- **Apresentação das seguintes emendas de Relator:**
 - **agilização da análise dos processos de compensação previdenciária (prazo de 120 dias para o INSS aprovar o requerimento), passar a corrigir os valores pelo mesmo critério que a União corrige as dívidas dos Municípios com o RGPS (ao invés de apenas o INPC passar a ser a Selic) e pagar o estoque;**
 - **inclusão na MP 778 de parcelamento especial para as dívidas dos Entes com seus RPPS em sistemática similar à do RGPS, ou seja, em 260 parcelas.**
 - **Condicionar a obrigatoriedade de desistência de ações judiciais à possibilidade de questionar via encontro de contas administrativos;**
 - **Prazo adicional para adesão ao parcelamento especial até dez/2017;**
 - **Ampliação da redução das multas de 25% para 40%; e**
 - **Incluir o parcelamento das dívidas com o PASEP, bem como o fim da incidência do PASEP sobre os RPPS.**

Município forte. Brasil forte.



Derrubada do Veto do ISS e Estimativas

- Na forma de distribuição anterior 63% das receitas do ISS ficavam nas mãos de 35 Municípios.
- Cerca de 100 Municípios respondem por 78% de todo o montante arrecadado com o tributo.
- A título de exemplo, em 2016, cerca de 75% da arrecadação do ISS ficou concentrada para poucos Municípios da região Sudeste.

Derrubada do Veto do ISS



- A derrubada acarretou na sanção do texto original da Lei Complementar 157/2016, conforme aprovado no Congresso.
- Garantiu-se assim a redistribuição do tributo que incide sobre cartões de crédito e débito, *leasing* e planos de saúde.
- Essa conquista permitirá uma redistribuição anual de cerca de **R\$ 6 bilhões** aos Municípios brasileiros, sendo que desses, cerca de **R\$ 360 milhões** serão para os do Rio Grande do Sul.
- As estimativas individuais estão no nosso site: http://www.cnm.org.br/institucional/iss_2017

Município forte. Brasil forte.

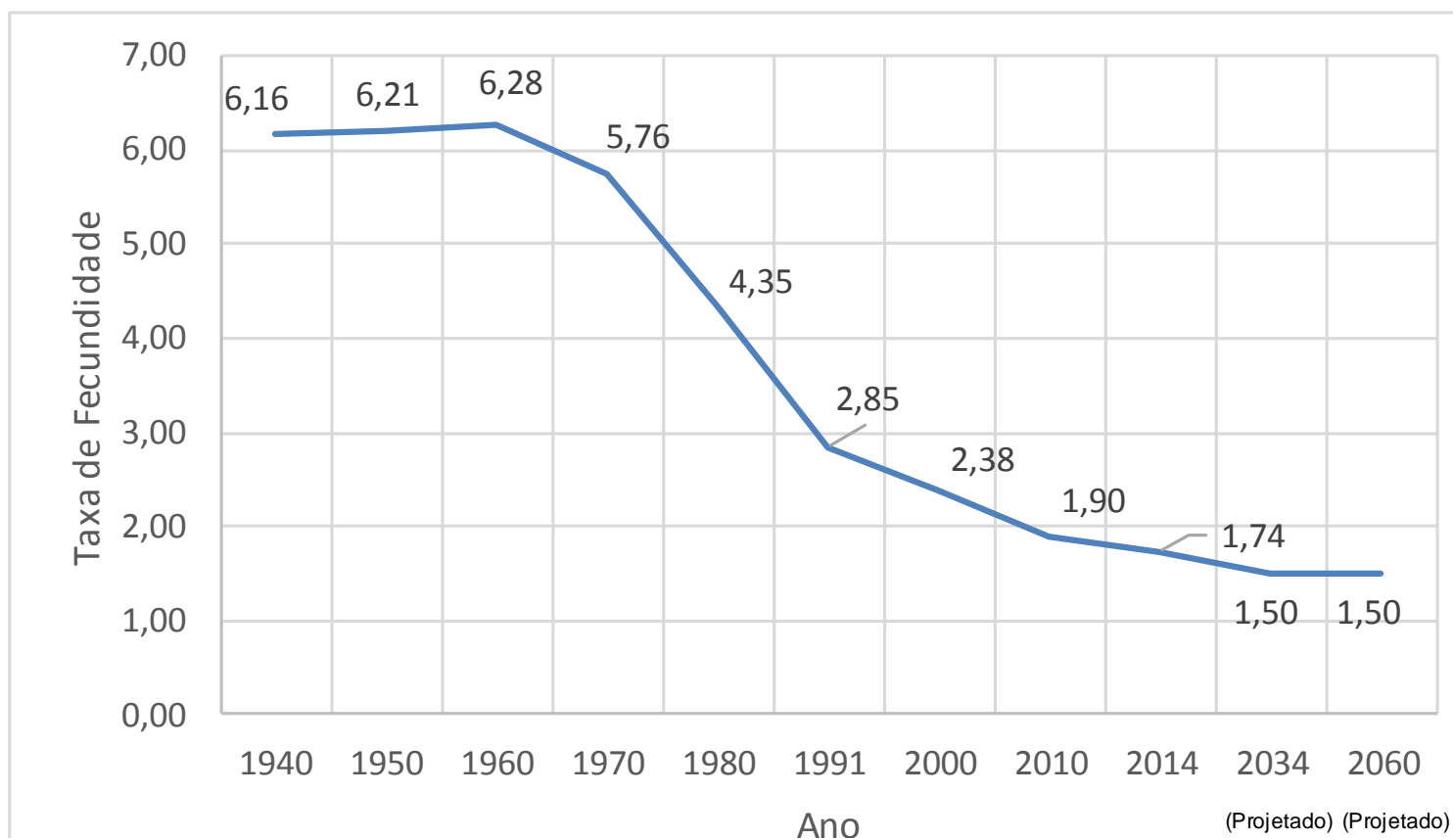


NECESSIDADE DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

DEMOGRAFIA: AS PESSOAS ESTÃO VIVENDO MAIS E AS MULHERES ESTÃO TENDO MENOS FILHOS



A taxa de fecundidade caiu 72,3% entre 1960 e 2014, passando de 6,28 para 1,74 filhos por mulher. A projeção é que essa relação caia para 1,5 até 2034.



Fonte: IBGE.

* Número médio de filhos que uma mulher teria ao final de sua idade reprodutiva.

Expectativa de vida do brasileiro em 2017 por região



- O que importa para Previdência é a expectativa de vida na idade de aposentadoria e não ao nascer, que é afetada pela mortalidade infantil e mortalidade violenta de jovens. A expectativa de vida do brasileiro aos 60 anos aumentou 9 anos de 1940 até hoje e vai continuar aumentando.
- No entanto, a idade de aposentadoria do servidor (60 anos), é a mesma daquela época (Decreto-Lei nº 2.474, de 5 de agosto de 1940) e, pior, hoje há diversas exceções que permitem aos servidores públicos se aposentarem antes da idade mínima (85/95, mulheres e aposentadorias especiais), ao contrário do que havia naquela época.

Região	Nº anos de Sobrevida		Expectativa de vida	
	Aos 60 anos	Aos 65 anos	Aos 60 anos	Aos 65 anos
Média Nacional	22,4	18,6	82,4	83,6
Norte	20,5	17,0	80,5	82,0
Nordeste	21,2	17,7	81,2	82,7
Centro-Oeste	21,8	18,1	81,8	83,1
Sudeste	23,0	19,2	83,0	84,2
Sul	23,1	19,2	83,1	84,2

Fonte: IBGE – Tábuas de Mortalidade

Projeções da População Brasileira (em milhões de pessoas)



Ano	0 a 14 anos	15 a 64 anos	65 anos ou mais	Idosos/Adultos (%)
2015	47,4	140,9	16,1	11,5%
2020	44,3	147,8	20,0	13,5%
2030	39,3	153,9	30,0	19,5%
2040	35,4	152,6	40,1	26,3%
2050	31,8	143,2	51,3	35,8%
2060	28,3	131,4	58,4	44,4%
Variação % - 2015 a 2060	-40,3%	-6,7%	262,7%	286,1%

Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2013.

- **As projeções populacionais mostram que, em 2060, haverá menos pessoas em idade ativa que hoje (-6,7%, com respeito a 2015). Ao mesmo tempo, o número de idosos irá crescer 262,7%.**
- **Isto significa que gastaremos cada vez mais com previdência e teremos mais dificuldade de arrecadar recursos em um modelo de repartição simples, como o do INSS.**

TCU CONFIRMA QUE TANTO A PREVIDÊNCIA QUANTO A SEGURIDADE SOCIAL SÃO DEFICITÁRIAS

Receita bruta dos tributos vinculados à Seguridade Social e DRU (R\$ milhões)

RECEITAS	2015	% em relação ao total	2016	% em relação ao total
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	672.739,00	95,23%	692.647,07	95,65%
Contribuições do RGPS	317.958,15	45,01%	339.673,02	46,91%
Cofins	199.344,70	28,22%	202.644,58	27,98%
CSLL	58.696,03	8,31%	67.281,39	9,29%
Pis/Pasep	31.465,32	4,45%	31.906,70	4,41%
Contribuições do RPPS	29.484,32	4,17%	30.676,62	4,24%
Pensões militares	2.649,78	0,38%	2.905,52	0,40%
Concursos de prognóstico	2.523,21	0,36%	2.113,07	0,29%
Outras rec. de contribuições sociais	5.418,43	0,77%	899,56	0,12%
Compensação da desoneração da folha de pagamento pelo Tesouro Nacional (1)	25.199,06	3,57%	14.546,62	2,01%
RECEITAS DE SERVIÇOS	9.186,75	1,30%	12.489,49	1,72%
Rendimento FAT (40% BNDES)	8.741,46	1,24%	10.705,14	1,48%
Outras rec. de serviços	445,29	0,06%	1.784,35	0,25%
RECEITAS PATRIMONIAIS	5.879,52	0,83%	10.256,71	1,42%
Remuneração de depósitos especiais (FAT)	1.404,77	0,20%	1.496,61	0,21%
Remuneração de depósitos bancários (FAT)	3.630,10	0,51%	7.388,64	1,02%
Remuneração de saldos não desembolsados. (FAT)	384,29	0,05%	557,13	0,08%
Outras rec. patrimoniais	460,36	0,07%	814,32	0,11%
OUTRAS RECEITAS DA SEGURIDADE	18.607,04	2,63%	8.774,85	1,21%
TOTAL DAS RECEITAS (antes da DRU)	706.412,31	100,00%	724.168,12	100,00%
DRU DAS RECEITAS DA SEGURIDADE (2)	-60.620,38		-91.923,75	
TOTAL DAS RECEITAS (após incidência da DRU)	645.791,93		632.244,37	

Fonte: Consultas ao Tesouro Gerencial

(1) Mais detalhes sobre a compensação da desoneração da folha de pagamento pelo Tesouro Nacional constam do item 4.3.3 deste relatório.

(2) A análise específica sobre o impacto da DRU nas receitas da seguridade social consta do Capítulo 6 deste relatório.

Despesas empenhadas na Seguridade Social 2015-2016 (em R\$)

DESPESAS	2015	% sobre a despesa total	2016	% sobre a despesa total
A. PREVIDÊNCIA	583.407.968.463,42	73%	664.937.749.036,05	76%
Regime Geral de Previdência Social	430.564.762.434,78	54%	498.456.337.487,10	57%
Urbano	332.915.834.173,53	42%	386.348.498.358,48	44%
Rural	95.883.113.576,32	12%	109.567.455.102,39	13%
Outras despesas RGPS	1.765.814.684,93	0%	2.540.384.026,23	0%
Regime Próprio de Previdência Social e militares	104.663.007.901,86	13%	110.777.469.311,95	13%
Civis	69.506.444.251,28	9%	73.778.658.094,27	8%
Militares	35.156.563.650,58	4%	36.998.811.217,68	4%
Seguro Desemprego e Abono Salarial (FAT)	48.180.198.126,78	6%	55.703.942.237,00	6%
B. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.172.023.367,25	27%	209.765.377.796,50	24%
Benefícios assistenciais (LOAS/RMV)	45.081.443.106,43	6%	51.586.358.472,30	6%
Bolsa Família	27.450.890.000,00	3%	27.946.590.000,00	3%
Saúde	96.424.085.261,03	12%	102.084.589.973,23	12%
Outras	44.215.604.999,79	6%	28.147.839.350,97	3%
TOTAL	796.579.991.830,67	100%	874.703.126.832,55	100%

Fonte: Tesouro Gerencial

Mesmo que não existisse a DRU, de acordo com o TCU, em 2015 houve um déficit da seguridade social de R\$ 90 bilhões, e em 2016 de R\$ 150 bilhões. Em função do envelhecimento da população esse déficit continuará crescendo. O TCU também comprovou que, ao contrário do que a Anfip diz, o governo tira cada vez mais recursos do Orçamento fiscal, que deveriam ir para educação, segurança e infraestrutura, para cobrir o déficit da previdência, comprometendo tanto as transferências legais quanto voluntárias para os Municípios.

Resultado financeiro dos regimes próprios dos entes federativos



Os Municípios, no geral, não apresentam déficit financeiro, porque quase todos têm regimes capitalizados e ainda uma relação boa entre servidores e aposentados/pensionistas (4 por 1). Além disso, aqueles que apresentam déficit atuarial têm uma alíquota patronal suplementar que, em muitos casos, ao somar com a normal fica maior que a da União e dos Estados.

REGIMES PRÓPRIOS - RESULTADO FINANCEIRO - 2016 (R\$ BILHÕES)

Entes	Superávit/Déficit
Municípios	11,1
Estados/DF	-89,6
União - Civis	-37,6
União - Demais	-5,5
União - Militares	-34,1
Total	-155,7

Observações:

1 - Municípios e Estados/Distrito Federal - Fonte: DIPR (DRPSP/SPPS/MF) e RREO (STN) - projeção para final de 2016.

2 - União - Fonte: RREO (STN) - posição em dezembro de 2016.

3 - A rubrica "União - Demais" inclui: FCDF, IPC, pensões anistiados, RFFSA e outros.

O déficit atuarial total dos RPPS municipais está em R\$ 769 bilhões. Isto é resultado das regras previdenciárias atuais que permitem os servidores se aposentarem jovens e, aqueles que ingressaram até 2003, com muitos privilégios. Isto obriga os Municípios a criarem alíquotas suplementares crescentes (em alguns casos ultrapassam 40%), retirando recursos da saúde, educação e infraestrutura do Município.

DADOS GERAIS SOBRE OS RPPS - PPA - RESULTADO ATUARIAL

ENTE	INDICADOR EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	2011	2012	2013	2014	2015	2016
MUNICÍPIOS	RECURSOS GARANTIDORES TOTAIS	41.434.050.583,94	72.262.065.245,02	70.563.840.733,21	94.139.780.404,47	86.186.378.013,90	109.684.906.860,42
	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	349.605.671.161,82	423.527.607.477,31	508.790.953.793,19	638.918.831.346,78	761.079.615.210,47	878.972.808.766,89
	DÉFICIT ATUARIAL	-308.171.620.577,88	-351.265.542.232,29	-438.227.113.059,98	-544.779.050.942,31	-674.893.237.196,57	-769.287.901.906,47
	INDICADOR (PIB BRASIL)	-7,44%	-7,98%	-9,19%	-9,87%	-11,64%	-12,37%
ESTADOS/DF (civis e militares, se informados)	RECURSOS GARANTIDORES TOTAIS	10.351.016.128,00	95.621.871.347,62	138.359.840.098,52	129.468.232.787,52	92.725.190.291,50	110.872.387.955,66
	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	1.384.257.666.447,14	2.114.295.168.126,47	2.465.990.898.248,60	2.877.293.501.110,09	3.129.455.305.395,44	4.734.405.421.036,15
	DÉFICIT ATUARIAL	-1.373.906.650.319,14	-2.018.673.296.778,85	-2.327.631.058.150,08	-2.747.825.268.322,57	-3.036.730.115.103,94	-4.623.533.033.080,49
	INDICADOR (PIB BRASIL)	-33,16%	-45,85%	-48,82%	-49,77%	-52,38%	-74,33%
UNIÃO (apenas civis)	RECURSOS GARANTIDORES TOTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	706.854.365.728,39	1.107.103.384.388,70	1.251.470.709.504,71	1.115.882.646.028,20	1.208.428.653.500,78	1.243.685.997.472,07
	DÉFICIT ATUARIAL	-706.854.365.728,39	-1.107.103.384.388,70	-1.251.470.709.504,71	-1.115.882.646.028,20	-1.208.428.653.500,78	-1.243.685.997.472,07
	INDICADOR (PIB BRASIL)	-17,06%	-25,15%	-26,25%	-20,21%	-20,85%	-19,99%
TOTAL Obs.: Posição na data de consolidação para o PPA.	DÉFICIT ATUARIAL	-2.388.932.636.625,41	-3.477.042.223.399,84	-4.017.328.880.714,77	-4.408.486.965.293,08	-4.920.052.005.801,29	6.636.506.932.459,03
	PIB BRASIL	4.143.000.000.000,00	4.402.537.109.407,73	4.768.229.670.000,00	5.485.769.732.000,00	5.797.200.000.000,00	6.220.496.000.000,00
	INDICADOR	-57,66%	-78,98%	-84,25%	-79,85%	-84,87%	-106,69%

Fonte: Secretaria de Previdência Social- SPS/MF

EFEITO ATUARIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Relatório da Comissão da PEC 287/2016

Plano de Contas – antes da reforma

PLANO DE CONTAS - RESULTADO ANTES DA REFORMA REGIÃO SUL		dezembro/16
2.2.7.2.0.00.00	Plano Previdenciário	56.838.849,31
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	30.150.821,48
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	30.242.313,96
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	-91.492,48
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	26.688.027,83
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	72.629.242,95
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	-18.061.816,69
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	-17.283.284,51
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	-10.287.155,69
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	-308.958,23
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário	
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)	30.852.717,99
2.3.7.1.1.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado	-25.986.131,32

Plano de Custeio – antes da reforma

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	Total
Ente	13,03%	6,45%	19,48%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%	11,00%
Servidor Inativo	11,00%	0,00%	11,00%
Pensionista	11,00%	0,00%	11,00%

O resultado apresenta um déficit técnico de R\$ 25.986.131,32 com uma alíquota patronal de 19,48% para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS

Resultado Atuarial após a ultima versão da Reforma da Previdência

Valor mensal da folha de salários **R\$ 1.385.754,30**

Plano de Contas – Após a reforma

PLANO DE CONTAS - RESULTADO APÓS A REFORMA REGIÃO SUL		dezembro/16
2.2.7.2.0.00.00	Plano Previdenciário	50.583.378,84
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	30.150.821,48
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	30.242.313,96
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	-91.492,48
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	20.432.557,36
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	63.667.500,77
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	-15.164.615,44
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	-18.370.388,26
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	-9.390.981,47
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	-308.958,23
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário	
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)	30.852.717,99
2.3.7.1.1.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado	-19.730.660,85

Plano de Custeio – Após a reforma

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	Total
Ente	6,11%	4,89%	11,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%	11,00%
Servidor Inativo	11,00%	0,00%	11,00%
Pensionista	11,00%	0,00%	11,00%

Como poderá ser observado houve uma redução no déficit atuarial de R\$25.986.131,32 para R\$ 19730660,86 sendo a diferença de R\$5.401.863,40 e o Plano de Custeio uma redução na contribuição Patronal de 19,48% para 11,00% uma redução absurda mensal de **8,48%** sobre a folha de pagamento, **que produzira uma economia anual de R\$1.709.605,08, o que representa mais do que 1 folha anual**

Caso o texto da reforma não fosse alterado na comissão, ou seja, o original encaminhado pelo Executivo, o Plano estaria superavitário.

Valor mensal da folha de salários R\$ 1.385.754,30



Obrigado!

Paulo Ziulkoski Presidente da CNM